

NORMAS REGULAMENTARES DO CONCURSO DE BANDAS DE VIZELA

Preâmbulo

O Município de Vizela detém, nos termos do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuições no domínio da cultura, ação social, tempos livres, desporto e promoção do desenvolvimento.

No âmbito do seu programa para a juventude, a Câmara Municipal de Vizela tem procurado intervir em diversos campos, no sentido de proporcionar a satisfação de um conjunto de necessidades manifestadas pelos jovens, através de iniciativas e projetos realizados em colaboração com os mesmos.

O Concurso de Bandas de Vizela tem o objetivo de estimular a formação e o trabalho desenvolvido pelos jovens músicos e pelas bandas amadoras, proporcionando aos jovens e à comunidade que de uma forma geral aprecia música, o contacto com novos talentos musicais.

Artigo 1.º

(Objeto e Âmbito)

1. As presentes normas definem o funcionamento do Concurso de Bandas de Vizela.
2. O Concurso de Bandas de Vizela visa essencialmente tornar pública a produção musical das bandas nacionais amadoras, com especial destaque para as bandas locais, assim como estimular a criação artística dos jovens, dinamizar e qualificar os jovens músicos e diversificar a oferta cultural do Concelho destinada à população jovem.

Artigo 2.º

(Organização)

1. A organização do Concurso de Bandas de Vizela é da responsabilidade da Câmara Municipal de Vizela.
2. Sendo promotor e principal responsável, a Câmara Municipal de Vizela pode estabelecer acordos de parceria com outras entidades, nomeadamente associações juvenis e grupos informais de jovens do concelho de Vizela que se associem ao concurso.

Artigo 3.º

(Critérios de Participação)

1. Podem concorrer ao Concurso de Bandas de Vizela todos os projetos coletivos ou individuais, a nível nacional.
2. Para participarem no Concurso de Bandas de Vizela, os interessados devem apresentar três temas de sua autoria em registo digital (mp3).
3. A duração total dos temas apresentados não pode exceder os 20 minutos.
4. Os temas deverão ser acompanhados das respetivas letras, com a indicação dos autores da letra e música.

5. Caso os temas sejam instrumentais, será somente necessário indicar os autores das músicas.

Artigo 4.º

(Condições de Participação)

1. Os temas podem ser escritos e cantados em qualquer idioma.
2. As bandas concorrentes autorizam no ato da inscrição a cobertura fotográfica e gravação ao vivo (em áudio e/ou vídeo) do espetáculo para posterior edição e divulgação nos canais de comunicação do município.

Artigo 5.º

(Inscrição e Entrega de Maquetes)

1. O período de inscrição e entrega de maquetes do Concurso de Bandas de Vizela é anunciado anualmente pela Organização através dos seus próprios meios de comunicação.
2. A candidatura deverá ser feita através:
 - Do preenchimento da ficha de inscrição online disponível em www.cm-vizela.pt
 - Do envio de ficheiro compactado para o email concursobandas@cm-vizela.pt como os seguintes elementos:
 - a. três temas originais da banda - mp3
 - b. letras das músicas (pdf),
 - c. fotografia (.jpeg)
 - d. texto de apresentação(pdf)
3. A Candidatura online só é considerada válida se nela constarem todos os elementos indicados no ponto anterior.
4. A organização enviará um email de confirmação de inscrição no prazo de dois dias úteis.

Artigo 6.º

(Constituição do Júri)

1. O Júri que apreciará as maquetes, selecionará as bandas presentes nas eliminatórias e avaliará as atuações, é constituído por três elementos:
 - Um representante da Organização;
 - Um representante da imprensa local ou nacional;
 - Uma personalidade ligada à música.
2. A estes três elementos juntar-se-ão outros dois para, na final, definir a classificação das bandas, designadamente:
 - Um convidado a designar pela Organização;
 - Um representante do Conselho Municipal de Juventude de Vizela.

Artigo 7.º
(Critérios de Avaliação)

Os critérios de avaliação a utilizar pelo Júri do Concurso de Bandas de Vizela são os seguintes:

- Originalidade e Criatividade;
- Presença em palco;
- Interatividade com o público;
- Execução técnica e musical;
- Composição (letra e música).

Artigo 8.º
(Seleção das Maquetes)

1. De todas as maquetes recebidas, o Júri, através da aplicação dos critérios de avaliação, seleciona as bandas para a fase de eliminatórias e as bandas suplentes.
2. O número de bandas apuradas, bem como o número de bandas suplentes pode variar de edição para edição.
3. Do total de bandas apuradas, pelo menos uma deverá ser do Concelho de Vizela.
4. Todas as maquetes recebidas constituem propriedade da Organização.

Artigo 9.º
(Divulgação das Bandas Seleccionadas)

1. As bandas concorrentes, efetivas e suplentes, são contactadas diretamente pela organização e informadas sobre datas, horas e locais de atuação, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da primeira sessão eliminatória.
2. Os resultados encontram-se também disponíveis, a partir dessa data, em www.cm-vizela.pt.

Artigo 10.º
(Formato do Concurso)

1. O Concurso realiza-se em edições anuais, sendo composto por uma fase de eliminatórias e uma final.
2. O número de eliminatórias, o número de bandas a concurso e o número de bandas apuradas para a final é definido e divulgado anualmente no início de cada edição.
3. Atingem diretamente as melhores bandas a concurso, segundo o critério de avaliação utilizado pelo júri.
4. O júri divulgará no final da última eliminatória o nome das bandas apuradas para a final.
5. O júri divulgará a ordem de classificação no final do concurso.

Artigo 11.º

(Atuação)

1. O tempo total de atuação das bandas não poderá ser inferior a 20 minutos, nem poderá exceder os 40 minutos.
2. Se, por algum motivo, alguma banda se vir prejudicada por condições de som ou outras que limitem a sonoridade de algum tema, têm direito a repeti-lo, sem serem prejudicadas pelo tempo limite.
3. A situação prevista no número anterior é válida apenas para fase das eliminatórias, sendo concedido pela organização, após avaliação conjunta com o júri.

Artigo 12.º

(Locais e Datas)

O Concurso de Bandas de Vizela realiza-se em edições anuais no Concelho de Vizela em locais e datas a designar, anunciadas oportunamente pela Organização.

Artigo 13.º

(Prémios)

1. São atribuídos prémios monetários às 3 (três) melhores bandas a concurso, num total de 1.800 euros, repartidos da seguinte forma:
 - a. Primeiro Lugar – 1000 euros;
 - b. Segundo Lugar – 500 euros;
 - c. Terceiro Lugar – 300 euros.
2. A atribuição dos prémios, é da responsabilidade da Organização, podendo ser partilhada com os parceiros.
3. Todas as bandas concorrentes efetivas recebem um Diploma de Participação.
4. As três melhores bandas e a melhor banda do Concelho de cada edição, compromete-se a atuar de forma gratuita num evento promovido pela Câmara Municipal de Vizela, como forma de promoção da banda e afirmação dos objetivos deste Concurso.

Artigo 14.º

(Apoio Técnico)

1. A organização disponibiliza todo o equipamento de som e luz, sendo o backline da responsabilidade das bandas intervenientes.
2. A bateria deve ser partilhada pelas bandas da mesma sessão.
3. As bandas concorrentes têm que estar presentes à hora marcada, pelo serviço organizador, para o ensaio de som.
4. Quaisquer danos causados no material são da inteira responsabilidade dos utilizadores.

5. A ordem de atuação é da responsabilidade da organização.

Artigo 15.º

(Interpretação e Casos Omissos)

1. As questões que suscitem dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos pela organização, auscultando a opinião do Júri.
2. As bandas participantes autorizam pelo ato da inscrição, a utilização dos temas pelo Município de Vizela para fins de divulgação e publicidade, comprometendo-se esta a fazer sempre menção ao nome do seu autor.
3. A organização reserva a si o direito de interromper parcial ou definitivamente a atuação da banda no caso de comportamentos em palco considerados indevidos, podendo resultar na desclassificação dos concorrentes.
4. A falsidade dos dados fornecidos será motivo de eliminação automática do concurso.
5. O conhecimento posterior de falsidade dos dados declarados será motivo de invalidação de qualquer prémio ou reconhecimento da banda que incorra na inferida falta.
6. A participação no Concurso de Bandas de Vizela pressupõe a aceitação das disposições constantes das presentes normas.

Artigo 16.º

(Entrada em Vigor)

As presentes normas entram em vigor no dia de 2019.